



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA CAPACITAÇÃO, EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, PELOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino ficam obrigados a capacitar, em noções de primeiros socorros, professores e funcionários, no âmbito da cidade de São Caetano do Sul.

§ 1º - A capacitação de que trata o "caput" deverá ser ofertada anualmente, sem prejuízo das atividades ordinárias nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - Em cada estabelecimento da Rede Municipal de Ensino, a quantidade de profissionais capacitados, a ser definida em decreto



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

regulamentador, deve estar de acordo com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 2º Os cursos de primeiros socorros:

I - serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população;

II - têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médica.

§ 1º - O conteúdo dos cursos de primeiros socorros ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público a ser atendido nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino deverão:

I - dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população; e

II - afixar, em local visível, a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

A Lei foi criada em Campinas, em homenagem ao menino Lucas Begalli, que faleceu em 30 de setembro de 2017, em uma excursão escolar, ao se engasgar com um cachorro quente, não havia ninguém capacitado para realizar os primeiros socorros.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo capacitar os profissionais da rede municipal de ensino em noções básicas de primeiros socorros, contando que essa capacitação seja ministrada por entidades especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população. Trata-se de um procedimento de vital importância, pois estará permitindo que professores e funcionários possam identificar e agir preventivamente, em situações de emergência e urgência médica, intervindo, assim, no socorro imediato dos acidentados, até a chegada do corpo médico.

Diante do exposto, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 14 de agosto de 2019.

**MAGALI APARECIDA SELVA PINTO**  
**(PROFESSORA MAGALI)**  
**VEREADOR**